



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

Informação nº 272/2023 – Segedam

Processo nº 00600-00008716/2023-81

Assunto: Inexigibilidade de licitação – Participação de servidores no “Fórum Concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs)”, a se realizar no dia 30 de agosto de 2023, na cidade de São Paulo/SP.

Senhor Presidente,

Tratam os autos dos procedimentos administrativos voltados à participação dos servidores **Orivam Ibiapína da Silva** e **Raphael Luiz Maia de Lima** no “**Fórum Concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs)**”, a ser realizado no dia 30 de agosto de 2023, na cidade de São Paulo/SP, promovido pela HIRIA A NUERNBERGMESSE BRASIL BUSINESS CONGRESSOS E EVENTOS LTDA e correalizado pela B3, nos termos da Ficha de Solicitação de Participação em Evento Externo (peça nº 3).

Conforme Informação nº 94/2023 – COOSEP (peça nº 5), o custo com as inscrições totaliza o montante de R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).

A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças informou a classificação e a dotação orçamentária para a realização da despesa, conforme Reserva Orçamentária nº 143/SEORC (peça nº 13).

As certidões verificando a regularidade fiscal da promotora do evento foram acostadas à peça nº 9, estando em plena validade, com exceção do Certificado de Regularidade do FGTS.

Também, o Serviço de Licitação esclarece e informa que, caso seja caracterizada a excelência da empresa promotora e de seus profissionais e a singularidade do evento, assim como atendidas as demais exigências da Portaria TCDF nº 165/2020, a contratação será inexigível de licitação e enquadrar-se-á no *caput* do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, pois o evento destina-se a treinamento de servidores, e cita precedentes desta Consultoria Jurídica, Notas nºs 161/2011, 171/2011, 81/2014, 220/2014, 290/2015 e suas complementações.

Por fim, a Consultoria Jurídica da Presidência – CJP pronunciou-se por meio da Nota nº 173/2023 (peça nº 15) no sentido de que “restrita aos aspectos jurídico-formais, informa a adequação dos autos à legislação de regência”.

Desta feita, submeto os autos a deliberação de Vossa Excelência. Caso a despesa seja autorizada, nos termos do art. 41, inciso II do Decreto-GDF nº 32.598/2010, c/c o art. 7º e 117 da Lei nº 14.133/21, e no uso da competência a mim delegada no inciso



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

XVII do art. 1º da Portaria TCDF nº 015, de 06 de janeiro de 2023, **DESIGNO**, para acompanhamento e fiscalização do ajuste em tela, a **Coordenadora da Coordenadoria de Educação Corporativa e Seleção de Pessoas**, e, no seu impedimento, seu **substituto eventual**, devendo eles providenciarem cópia dos documentos contidos nos autos para o fiel cumprimento das atribuições incumbidas, conforme prevê a Instrução-DGA nº 3/1997, c/c a Instrução-DGA nº 1/1999.

Brasília-DF, em 02 de agosto de 2023.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

Processo nº 00600-00008716/2023-81

Assunto: Inexigibilidade de licitação – Participação de servidores no “Fórum Concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs)”, a se realizar no dia 30 de agosto de 2023, na cidade de São Paulo/SP.

Manifestando-me de acordo com a informação da Segedam e com a Nota da Consultoria Jurídica da Presidência, **AUTORIZO**, nos termos do art.10 da Resolução-TCDF nº 323/2019, o afastamento dos servidores Orivam Ibiapina da Silva e Raphael Luiz Maia de Lima para participarem do “Fórum Concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs)”, a se realizar no dia 30 de agosto de 2023, na cidade de São Paulo/SP. **AUTORIZO** ainda, a concessão de diárias e passagens aéreas a esses servidores, com fundamento nos arts. 3º, parágrafo único, e 4º, inciso I, da Portaria-TCDF nº 165/2020, c/c o art. 1º da Resolução-TCDF nº 358/2022; e, assim como, para atender o custo com as inscrições dos servidores em tela, **AUTORIZO** a realização da despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no *caput* do art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e, a sua consequente emissão da nota de empenho, no valor total de R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais), em favor da HIRIA A NUERNBERGMESSE BRASIL BUSINESS CONGRESSOS E EVENTOS LTDA, após verificação da validade de toda a regularidade fiscal.

À Secretaria-Geral de Administração para providências subsequentes.

Brasília-DF, em 02 de agosto de 2023.

MÁRCIO MICHEL